



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Of. nº 076/2023 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 07 de dezembro de 2023.

029 Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
08.12.2023
ÀS 14:52 Horas
Ass.:

CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES
PROCESSO Nº 173/2023

Departamento Legislativo - 08 dez 2023 02:25

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 124 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.845.339,59".

A Secretaria Municipal de Finanças solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.845.339,59 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação constante no artigo 1º do Projeto de Lei anexo.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso descrita no próprio art. 1º do projeto de lei.

A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei se faz necessária em razão da utilização do recurso da antecipação das compensações das perdas decorrentes da redução da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) previstas na Lei Complementar nº 194/2022, e das transferências de recursos aos Municípios em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), tendo em vista as disposições da Lei Complementar nº 201/2023 e da Portaria Normativa MF nº 1.357/2023.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 124, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 1.845.339,59

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.845.339,59 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos) nas unidades orçamentária que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 06.002 EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0253.2205

Elemento de Despesa: 3319004 Contratação por tempo determinado

Fonte de Recurso: 07110000– Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas. R\$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 06.002 EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0253.2205

Elemento de Despesa: 3319011 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

Fonte de Recurso: 07110000– Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas. R\$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0232.2205

Elemento de Despesa: 3319113 Contribuições patronais

Fonte de Recurso: 07110000– Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas. R\$ 600.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Funcional Programática: 11.003.0010.0302.0303.2205

Elemento de Despesa: 3319011 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

Fonte de Recurso: 07110000– Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas. R\$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Funcional Programática: 11.002.0010.0301.0302.2205

Elemento de Despesa: 3319011 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

Fonte de Recurso: 07110000– Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas. R\$ 300.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 11.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Funcional Programática: 11.002.0010.0301.0302.2205

Elemento de Despesa: 3319004 Contratação por tempo determinado

Fonte de Recurso: 07110000- Demais Transferências Obrigatórias não
Decorrentes de Repartições de Receitas. R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 11.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA
COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Funcional Programática: 11.003.0010.0302.0303.2205

Elemento de Despesa: 3319004 Contratação por tempo determinado

Fonte de Recurso: 07110000- Demais Transferências Obrigatórias não
Decorrentes de Repartições de Receitas. R\$ 25.339,59

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária em razão a utilização do recurso da antecipação das compensações das perdas decorrentes da redução da arrecadação do ICMS e das transferências de recursos aos Municípios em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal